



Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal

CNPJ nº. 00.135.676/0001-92
Rua Padre Caramuru, 462, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000
Tel. 035 3431-1949 / E-mail: fapemadm@micropic.com.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ROCESSO LICITATORIO Nº. 14/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal, Estado de Minas Gerais, Inscrito no CNPJ Nº 00.135.676/0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 2462 – Centro – Cambuí - MG, representado neste ato por sua Diretora Presidente, Sra. Eliane Lambert Ferreira, brasileira, portadora do CPF nº 031.710.886-73, RG nº MG-6558478 SSP/MG, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: de 07/11/2024 à 11/11/2024

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: fapemadm@micropic.com.br

LINK DO EDITAL: <https://fapemcambui.com.br/compras-e-licitacoes/>

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência desta Chamada Pública a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (pó de café e açúcar), atendendo as necessidades do FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas constantes no Anexo I.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2– ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO.
- 1.2.4- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Autarquia, dotação: 04.122.0021.8001.0000.3.3.90.30.09 - Ficha 09 – Material de consumo.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$600,00 (seiscentos reais)**

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: fapemadm@micropic.com.br.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/11/2024 à 11/11/2024 às 17h.

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, em papel próprio da empresa ofertante, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

4.2. Habilitação:

4.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

b) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

c) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.4. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.2.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.2.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme solicitação, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos serviços prestados, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

5.2. A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

5.3. A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

5.4. A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;



Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal

CNPJ nº. 00.135.676/0001-92

Rua Padre Caramuru, 462, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000

Tel. 035 3431-1949 / E-mail: fapemadm@micropic.com.br

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Poderá a Autarquia revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Autarquia deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3 . A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cambuí, 06/11/2024.

Eliane Lambert Ferreira
Diretora Presidente

ANEXO I

PROCESSO Nº 14/2024

DISPENSA Nº 04/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência desta Chamada Pública a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (pó de café e açúcar), atendendo as necessidades do FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1. As especificações e quantidades foram informadas de acordo com o requisitado pelo Departamento Operacional desta autarquia, conforme segue abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANTIDADE
003.000.072	Pó de café (torrado e moído, 100% arábica, forte, com selo pureza ABIC, pacote de 500g.	20
003.000.073	Açúcar cristal, branco, de 1ª qualidade, isento de impurezas (isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos). Aspecto granuloso fino a médio, acondicionado em saco plástico atóxico, com data de fabricação e validade na embalagem, ou seja, embalagens devem estar rotuladas de acordo com a legislação vigente. Devem estar acondicionados em pacotes de 5 (cinco) kg. Prazo do validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias da data da entrega.	05

3. DA JUSTIFICATIVA



Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal

CNPJ nº. 00.135.676/0001-92

Rua Padre Caramuru, 462, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000

Tel. 035 3431-1949 / E-mail: fapemadm@micropic.com.br

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios (pó de café e açúcar cristal), de forma parcelada, para atender as necessidades desta Autarquia.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado dentro de 15 (quinze) dias, após a efetiva execução da entrega dos objetos ou prestação de serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO

5.1 A empresa contratada deverá entregar os itens a ele adjudicados, na sede do FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal, localizado à Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, CEP 37.600-000. As entregas dos itens e a prestação do serviço serão feitos conforme programação e solicitação feita pelo requisitante do FAPEM.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Supervisionar a prestação de serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.3. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.4. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

6.5. Rejeitar o objeto em desconformidade com o presente instrumento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar fielmente o objeto, dentro das especificações no termo de referência, sendo que o mesmo deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.2. Assumir inteira responsabilidade com as despesas decorrentes de pessoal envolvido no fornecimento e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, que correrão por conta e risco exclusivo da licitante vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados em sua proposta de preços.

7.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar má qualidade dos serviços;

7.4. Fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

- 7.5. Ter o estabelecimento adequado à todas as normas e condições da ANVISA e Vigilância Sanitária.
- 7.6. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Departamento Administrativo, e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado, os itens que não satisfaçam às condições exigidas no presente Edital.
- 8.4. O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal, reserva-se o direito de não receber os itens com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.
- 8.5. No caso de não conformidade do objeto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo imediatamente.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado através de pagamento por depósito bancário.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal

CNPJ nº. 00.135.676/0001-92

Rua Padre Caramuru, 462, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000

Tel. 035 3431-1949 / E-mail: fapemadm@micropic.com.br

Eliane Lambert Ferreira

Diretora Presidente

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 014/2024

DISPENSA Nº 004/2024

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX: EMAIL:	

Objeto: 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Prestação de Serviços de HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DE PROPRIEDADE DO FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas constantes no Anexo.

CODIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	VALOR
	Pacote	20	Pó de café (torrado e moído, 100% arábica, forte, com selo pureza ABIC, pacote de 500g.	R\$
	Pacote	05	Açúcar cristal, branco, de 1ª qualidade, isento de impurezas (isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos). Aspecto granuloso fino a médio, acondicionado em saco plástico atóxico, com data de fabricação e validade na embalagem, ou seja, embalagens devem estar rotuladas de acordo com a legislação vigente. Devem estar acondicionados em pacotes de 5 (cinco) kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias da data da entrega.	R\$



Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal

CNPJ nº. 00.135.676/0001-92

Rua Padre Caramuru, 462, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000

Tel. 035 3431-1949 / E-mail: fapemadm@micropic.com.br

TOTAL GERAL

R\$

Valor total por extenso: _____.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de XX.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 14/2024

DISPENSA Nº 04/2024

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)
(Entregar junto com a proposta comercial)

DECLARAÇÃO

A empresa **[Nome da Empresa]**, CNPJ nº **[Número do CNPJ]**, representada pelo (a) Sr(a) **[Nome do Representante Legal]**, DECLARA, para fins legais:

- I. A inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, quando couber.
- III. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- IV. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se aplicável.
- V. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Cidade, xx de xx de 2024

[Nome do Representante Legal]

[Assinatura do Representante Legal]

ANEXO IV– MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024

O FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº 00.135.676/0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, nº. 462, Centro, CEP: 37.600-000 – Cambuí/MG, representado neste ato por sua Diretora-Presidente, ELIANE LAMBERT FERREIRA, brasileira, servidora pública, 031.710.886-73, RG nº MG-6558478 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXX, sediada na XXXXX (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si e justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no Processo Licitatório nº 014/2024, Dispensa nº 004/2024, mediante/as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS E DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 014/2024, Dispensa nº 004/2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal, no qual se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.2. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Processo Licitatório nº 014/2024, Dispensa nº 004/2024 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (pó de café e açúcar cristal), atendendo as necessidades do FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	003.000.072	Pó de café	torrado e moído, 100% arábica, forte, com selo pureza ABIC, acondicionados em embalagem intactas de 500g.	pacote	20

02			Açúcar cristal, branco, de 1ª qualidade, isento de impurezas (isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos). Aspecto granuloso fino a médio, acondicionado em saco plástico atóxico, com data de fabricação e validade na embalagem, ou seja, embalagens devem estar rotuladas de acordo com a legislação vigente. Devem estar acondicionados em pacotes de 5 (cinco) kg. Prazo do validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias da data da entrega.		
	003.000.073	Açúcar cristal		pacote	05

CLÁUSULA III – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.
- 3.2. O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços ou produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pedido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. A CONTRATANTE ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.
- 3.4. A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.
- 3.5. Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.
- 3.6. O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 3.7. Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues, conforme ORDEM DE FORNECIMENTO e de acordo com o Termo de Referência, na localidade estabelecida, no Município de Cambuí.
- 3.8. As entregas dos produtos serão feitas conforme prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, devendo a empresa proceder a entrega no prazo de 10 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 3.9. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verificarem irregularidades.

Parágrafo único – Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional ao FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

4.1. A prestação do serviço/ordem de fornecimento do presente contrato será autorizada pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Diretora Presidente, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$
(.....), conforme tabela a seguir:

TABELA

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal, CNPJ nº 00.135.676/0001-92.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail fapemadm@micropic.com.br.

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuição de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou do documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal.



Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal

CNPJ nº. 00.135.676/0001-92

Rua Padre Caramuru, 462, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000

Tel. 035 3431-1949 / E-mail: fapemadm@micropic.com.br

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

6.2. Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA a partir da data de aniversário do contrato, de acordo com a data base da pesquisa de preço.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar fielmente o objeto, dentro das especificações no termo de referência, sendo que o mesmo deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.2. Assumir inteira responsabilidade com as despesas decorrentes de pessoal envolvido no fornecimento e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, que correrão por conta e risco exclusivo da licitante vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados em sua proposta de preços.

7.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar má qualidade dos serviços;

7.4. Fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.5. Ter o estabelecimento adequado à todas as normas e condições da ANVISA e Vigilância Sanitária.

7.6. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a prestação de serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.3. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.4. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

8.5. Rejeitar o objeto em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado através de pagamento por depósito bancário.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA X - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0021.8001.0000.3.3.90.30.09 - Ficha 09 – Material de consumo.

CLÁUSULA XI - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal

CNPJ nº. 00.135.676/0001-92

Rua Padre Caramuru, 462, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000

Tel. 035 3431-1949 / E-mail: fapemadm@micropic.com.br

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenização e multas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Processo Licitatório nº 014/2024, Dispensa nº 004/2024 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o foro de Cambuí/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cambuí/MG, _____ de _____ de 2024.



Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal

CNPJ nº. 00.135.676/0001-92

Rua Padre Caramuru, 462, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000

Tel. 035 3431-1949 / E-mail: fapemadm@micropic.com.br

ELIANE LAMBERT FERREIRA

Diretora Presidente do FAPEM

Nome do licitante

Nome do representante legal do cliente

Documento de identidade do representante
legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF: